

Estado da Paraiba MUNICÍPIO DE TAVARES **GABINETE DO PREFEITO**

Projeto de Lei nº 002/2023

Altera o valor fixado como vencimento para os ocupantes do cargo de Odontólogo, no âmbito do Município de Tavares/PB, nos termos do art. 5°. da Lei Federal nº 3.999/61.

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo, para apreciação, discussão, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica estabelecido que o vencimento dos Odontólogos será de R\$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), nos termos do disposto no art. 5°, da Lei Federal nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961.

Art. 2º. Fica estabelecido que o valor constante no caput do artigo não sofrerá reajustamentos automáticos futuros voltados à adequação do salário inicialmente contratado aos novos valores vigentes para o salário-mínimo nacional, nos termos da ADPF nº 325, julgada pelo Supremo Tribunal Federal, aos 21/03/2022.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Tavares/PB, 22 de março de 2023.

GENILDO JOSE DA SILVA:15381186886 SILVA:15381186886 Dados: 2023.03.22 11:41:54 -03'00'

Assinado de forma digital por **GENILDO JOSE DA**

Genildo José da Silva Prefeito Constitucional